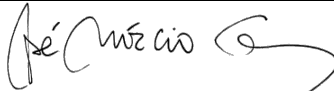




Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000171/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 28/04/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Dispõe sobre a inserção de diretrizes para o ensino de empreendedorismo, inovação e inteligência artificial na rede municipal de ensino de Juiz de Fora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da rede municipal de ensino de Juiz de Fora, a diretriz de inserção do ensino de empreendedorismo, inovação e inteligência artificial no currículo das escolas públicas municipais, como parte diversificada do currículo, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB).

Art. 2º A presente diretriz tem por finalidade:

I - Fomentar o desenvolvimento de competências empreendedoras, como criatividade, liderança, pensamento crítico, trabalho em equipe e resolução de problemas;

II - Estimular a educação financeira, a inovação tecnológica e a alfabetização digital;

III - Promover o protagonismo estudantil, a ética e a responsabilidade social no ambiente escolar;

IV - Incentivar o espírito de iniciativa e a compreensão de aspectos básicos de planejamento de negócios e cidadania econômica.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, nos limites de sua competência, observando a autonomia pedagógica da rede municipal e a compatibilidade com os parâmetros da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Art. 4º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei dependerá de viabilidade orçamentária e administrativa, podendo o Executivo firmar parcerias com instituições públicas e privadas, nos termos da legislação vigente.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 28 de abril de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

